# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020**

 **PROCESSO Nº 969/2020**

O Município de Salto do Jacuí, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. º 335 de 16 de Julho 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** **GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e da Lei Municipal Nº 1730 de 26 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. **DO OBJETO**
	1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (Conf. Anexo I)** visando suprir as necessidades da Secretaria do Município de Salto do Jacuí-RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;
2. **DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**
	1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.pregaoonlinebanrisul.com.br**](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) **– PREGÃO: 0002/2020**

**DATA: 05/08/2020**

**HORÁR/IO: 9:00 horas (horário de Brasília)**

* 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone **(055) 3327 - 1085**, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br/), na opção “Licitações” ou E-mail: Comprasjacui@hotmail.com

**Página 1 de 42**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**
2. Estarem devidamente CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
3. Demais exigências deste Edital e seus anexos.
	1. **Não poderão participar desta licitação:**
4. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
6. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
7. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
10. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
	1. A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Página 2 de 42**

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [**www.pregaoonlinebanrisul.com.br**](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**a.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

* 1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
1. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
	1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
		1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
	5. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico se cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.
		1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
		2. O Município de Salto do Jacuí, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 - Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.
			1. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
			2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional,

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

Devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

* + - 1. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia **04/08/2020**
	1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
		1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
		2. **A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com **o “*Modelo de Proposta de Preços*”** constante do **Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital),** e deverá, ainda, conter:
1. Valores unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o (a) Pregoeiro (a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas** e **lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário do Item**;
2. Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
	* 1. **Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.
			1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
	1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
	3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
4. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
	1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

* + 1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
	1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
		1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
		2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.
		3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original, para qualquer dos itens, com 03 (três) casas decimais, o Pregoeiro registrará, via chat, o item e o valor da citada proposta, com a finalidade de viabilizar que a respectiva licitante readequar seu valor às regras do Edital, ou seja, insira novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2, bem como aquelas listadas no item 18 deste Edital.
	2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.
		1. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabe às licitantes, obrigatoriamente, cotar o preço total de cada item;
		2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.
		3. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
		4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.3.3 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital.
	3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
		1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Pregoeiro não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item que resulte com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.
		2. Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a (s) casa (s) decimal (is) excedente (s) deverá (ao) ser excluída (s) do valor do (s) respectivo (s) item (ns) quando do envio da documentação, sendo que o Pregoeiro efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.
	4. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

* 1. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
		1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
		2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.6.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
	2. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
	4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
		1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
		2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.
	5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	6. Após o término da etapa de lances, o Pregoeiro, depois de verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
	7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.
	8. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
		2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
1. **DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.
		1. Para os itens licitados, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para cada item.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

* + 1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, o mesmo não será aceito.
	1. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
	2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO,** representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os preços unitários de referência, obtidos por meio de pesquisa de mercado.
		1. Os preços globais de referência (anexo I), serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
		2. Para julgamento e classificação das propostas, o pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para o **envio de anexo** (da proposta e documentos de habilitação). A licitante poderá enviar os anexos **através do anexo do sistema do sítio pregaoonlinebanrisul**. O prazo máximo para envio da documentação será informado pelo pregoeiro via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.
	3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
		1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
		2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem

6.13 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

* 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
	3. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao Município de Salto do Jacuí, **a documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação, no **prazo estipulado pelo Pregoeiro (a), através da convocação de anexo, pelo Sistema Eletrônico** (“**Convocação de anexo”**).
		1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro, ao Município de Salto do Jacuí no seguinte endereço: Setor de Compras e Licitações, A Hormogônio C. dos Santos, 342, Bairro Menino DEUS, CEP 99,440-000 – Salto do Jacuí/RS, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

#

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0002/2020**

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

* + 1. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:
1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
3. Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai fornecer ou executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pelo Município de Salto do Jacuí, também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.
	* 1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
	1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
4. Em original;
5. Por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por meio da Superintendência de Compras e Licitações de Salto do Jacuí-RS;
6. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
	1. A comprovação das habilitações previstas nos subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, bem como a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e aos sítios respectivos na Internet.
	2. Deverá ser encaminhada/anexada, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidas por meio de consulta *on line*, a seguinte documentação complementar ao SICAF:
7. Declaração da licitante de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos (junto a Proposta de Preço ajustada);
8. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba (modelo - Anexo III).
9. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
	* 1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNIAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

* + 1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:
1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis do Portal da Transparência;
2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
3. À composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
	1. **8,5** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 8.4 acima, o seguinte:
		1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:
4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
6. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, se cabível.
	* 1. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
9. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
10. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.5.2.1.** A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

* + 1. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

* 1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será registrada a aceitação da proposta da licitante, no Sistema Eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
		1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

* + 1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
	1. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.
	2. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, o Pregoeiro procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
1. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
		1. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: assessorpregao2018@gmail.com
		2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
		3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: assessorpregao2018@gmail.com
2. **DOS RECURSOS**
	1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
	2. À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser manifestadas no sistema eletrônico, em face da obrigatoriedade da publicação, no , [**www.pregaoonlinebanrisul.com.br**](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela Autoridade Superior.
		2. Tendo sido aceita a proposta de uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
	3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
	4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da Autoridade Competente.
	5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
	7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, Secretaria de Finanças, Setor de Compras e Licitações, localizada na Av Hermogênio C. dos Santo, 342, Bairro Menino DEUS, CEP 99,440-000, Salto do Jacuí-RS, em dias úteis, no horário de 07:30hs às 13:00hs.
	8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, estarão disponíveis no orçamento da PMSJ do ano de 2020 e serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
4. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
	1. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):
		1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
		2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
		4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
		5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
		6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
		7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
		8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
		9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
		10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

#

* 1. **Caberá a** Secretaria de Município de Salto do Jacuí**,** sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):
		1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
		2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
		3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
		4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
		5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
1. **DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**
	1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação.
	2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.
	3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
	4. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada a assinatura da Ata e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.
	5. Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata e retirar a Nota de Empenho.
	6. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de Salto do Jacuí venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
	7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de Salto do Jacuí poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.
	8. A Ata poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
	9. A Ata terá vigência de 06(seis) meses, já incluídas eventuais prorrogações.
	10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de Salto do Jacuí, para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
	11. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 20.1.
2. **DA ENTREGA E DA VALIDADE**
	1. Os pedidos para compra serão realizados conforme necessidade do Município no Endereço indicado, mediante solicitação emitida através de nota de empenho e Assinatura do Contrato e a entrega deverá ser feita em até 60 (Sessenta) dias, Horário 7h30min às 11h30min, sem custos para o Município.
	2. A entrega e o recebimento dos Equipamentos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.
	3. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
	4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.
	5. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar novo Veículo dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja (m) adotada (s) a (s) sanção (ões) cabível (eis).
	6. A não substituição do Equipamento em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 19 deste edital.

#

* 1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos Objetos, com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*
	2. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os Objetos serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 15.7;
	3. Caso os Objetos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos Objetos ou, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;
	4. Os custos para que sejam substituídos os Equipamentos correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
	5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;
	6. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
	7. **Para os Equipamentos, a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de acordo com o Certificado de Garantia acompanhado da Nota Fiscal, a contar do recebimento definitivo.**
1. **DA FISCALIZAÇÃO**
	1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
	2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
	3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
		1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
	4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa,

#

Bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

* 1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
1. **DO PREÇO E DA REVISÃO**
	1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da respectiva Ata, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições.
	2. O preço ajustado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
	3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado em:

15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (Recurso do Município e Convênio do Estado do Rio Grande do Sul)

30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE)

**18.1.2.** Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

* 1. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
		1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
	2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Salto do Jacuí, CNPJ n.º 89.658.025/0001-90.
	3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
	4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#

* 1. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
	2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *para o rata die,* de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
1. Advertência por escrito;
2. multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3**, **6.2.4 e 6.2.5** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;
3. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
6. Pelo **atraso injustificado para a entrega** e/ou **inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias**. **A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada**;
7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação e/ou cancelamento da Ata de por culpa da CONTRATADA.
	1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Salto do Jacuí-RS.
	2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Salto do Jacuí-RS.
	3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Salto do Jacuí-RS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
	4. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

**Setor de Compras e Licitações**

* 1. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma

**Isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

* 1. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
	2. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.
	3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
1. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.
2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
		1. **A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a)** para a **entrega das respostas** e/ou **informações solicitadas em eventual diligência** ou ainda o envio de informações ou documentos considerados **insuficientes ou incompletos** ocasionará a **desclassificação da proposta**.
	2. Fica assegurado ao Município de Salto do Jacuí, o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
	3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município de Salto do Jacuí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	5. **Após o início ou encerramento da fase de lances**, **não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de CONSTRUÇÃO no Município de Salto do Jacuí-RS.
	7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do** objeto **insertas no Sistema SIASG** e as deste Edital, **prevalecerão** as constantes neste **último**.
	8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
	9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Município de Salto do Jacuí-RS, sito a Av Hermogenio C. dos Santos, 342, Menino DEUS, Salto do Jacuí /RS, ou ainda no site, [**www.saltodojacui.rs.gov.br**.](http://www.saltodojacui.rs.gov.br.)
	10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 20.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (**Anexo I**) e a Minuta de Contrato (**Anexo II**).



* 1. O registro em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições.
	2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
	3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Salto do Jacuí-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 Salto do Jacuí, 16 DE JULHO DE 2020.

**Cleiton Costa Brisolla,**

 Pregoeiro

## ANEXO 01

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020- PROCESSO N° 969/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA DO MUNICÍPIO.**

**POR RECURSO ORIUNDO PORTARIA Nº 1766 DE 22 DE JUNHO DE 2020, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL, CONFORME PROCESSO Nº 50052.004247/2020-94.**

**LOTE 01:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **Unid** |  **DESCRIÇÃO** | **VALOR /REF.** |
| **01** | **500** | **unid** | **Aquisição de kits de alimentação para auxiliar as famílias afetadas diretamente pelo evento adverso, composto de: 2 kg Feijão preto tipo 1 , arroz tipo 2 pacote 5 kg, farinha de trigo tipo 1 pacote de 5 kg, açúcar cristal pacote de 5 kg, 03 unidades óleo de soja 900 ml, farinha de milho média 1 kg, sal fino pacote de 1 kg, 02 unidades massa com ovos parafuso pacote de 500 g, 02 unidades sachê cate solúvel de 60 g. 02 unidades sachê molho de tomate 340g, 02 unidades lata de sardinha 125 g, 02 unidades leite integrai 1 L.** | **R$ 39.750,00** |

## DECLARAR A MARCA E/OU FABRICANTE DOS PRODUTOS COTADOS CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Os produtos serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, no prazo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento da requisição/pedido de fornecimento.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Av Hermogênio C. dos Santos, 342, Bairro Menino DEUS , nesta cidade de Salto do Jacuí-RS.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compra

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº …/2020,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

## PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## PRAZO DE GARANTIA:

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

## LOCAL E DATA:

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

##  ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ONLINE BANRISUL.**

|  |
| --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** |
| Nome:(Razão Social) |
| Endereço: |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta **TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ONLINE BANRISUL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo TERMO **DE ADESÃO AO PREGÃO ONLINE BANRISUL**, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
7. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
8. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações **AO PREGÃO ONLINE BANRISUL**
9. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações do **PREGÃO ONLINE BANRISUL**
10. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** podendo a sociedade corretora, para tanto:
	1. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
	2. Apresentar lance de preço;
	3. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
	4. Solicitar informações via sistema eletrônico;
	5. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
	6. Apresentar e retirar documentos;
	7. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
	8. Assinar documentos relativos às propostas;
	9. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
	10. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| Corretora: |  |
| Endereço: |  |
| CNPJ: |  |

1. O presente Termo de Adesão é válido até / /, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de PREGÃO ONLINE BANRISUL (Licitante direto)

**Indicação de Usuário do Sistema**

|  |
| --- |
| Razão Social do Licitante: |
| CNPJ/CPF: |
| **Operadores** |
| 1 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 2 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 3 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, para o necessário bloqueio de acesso; e

1. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
2. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

## ANEXO 04

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto (inicio do Pregão).**

|  |
| --- |
| **Ficha Técnica Descritiva do Objeto** |
| Número do edital: |
| Órgão comprador: |
| Marca do produto: |
| Especificação do produto: |
| Número do Item |
| Preço unitário e total do Item |
| Valor total da Proposta |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): |
| Preço inicial para o item (em R$): |
| Prazo de Garantia |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |
| **Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.****[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]** |
| Data: |

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:** “Marca Própria”**.**

**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002 /2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ,

Sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,

Sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura

Municipal de , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 06

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002 /2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ,

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002 /2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ,

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO 08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002 /2020

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 09

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002 /2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão...............................da Prefeitura Municipal de , que a empresa............................................................tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 10 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002 /2020

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº , instaurada pelo Município de , servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 11

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2020**

**PROCESSO Nº XXX/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020**

FORMA DE FORNECIMENTO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - ENTREGA ÚNICA**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Salto do Jacuí-RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, representada por Seu Prefeito Municipal, Claudiomiro Gamst Robinson, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxx, xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, em Salto do Jacui/RS, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXX/XX, na Rua

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxx, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIORO..., NO MUNICIPIO), doravante

Designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com o que consta **no Processo n. º xxxxx/2020, Pregão Eletrônico N. º xxxx/2020,** que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Municipal Nº 1730 de 26 de maio de 2009, e alterações, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE,** a fornecer para esta municipalidade, de conformidade com a requisição, proposta e demais elementos do **processo nº. xxxx/2020 – Pregão Eletrônico n.º xxxx/2020,** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, os seguintes produtos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unidade** | **Descrição** | **MARCA** | **Preço Unitário** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Fornecer, após a emissão do pedido de fornecimento, os produtos descritos na clausula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
2. - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
4. - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
5. - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago na forma especificada na cláusula sexta deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº P/A :2149, RUBRICA 33.90.32.03, RECURSO 1105, ORIUNDO PORTARIA Nº 1766 DE 22 DE JUNHO DE 2020, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL,CONFORME PROCESSO

N º59052.004247/2020-94

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
2. - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

## CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA

1. Os EQUIPAMENTOS serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição.

1. - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2. - O recebimento do EQUIPAMENTO ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
3. – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do EQUIPAMENTO, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.
4. - A entrega deverá ser feita no seguinte local: **Av Hermogênio C. Dos Santos, 342, Bairro Menino DEUS, nesta cidade de Salto do Jacuí-RS, que posteriormente será determinado pela Sec. de Saúde o local das instalações, nos Distritos ou sede Municipal.**

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1.Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

* 1. - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
	2. - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
		1. – Atraso até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
		2. – A partir do 15º (décimo quinto) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
	3. – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
		1. – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão Eletrônico N.º **xxx/2020**, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes no processo Administrativo **xxx/2020.**
2. – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
3. – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
4. – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:
	1. - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
	2. - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;
	3. - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
	4. - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
	5. - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
	6. - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, com as alterações da Lei Municipal Nº 1730 de 26 de maio de 2009, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, xxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE:

Claudiomiro Gamst Robinson

 Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1 -

2.-



## ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002./2020 da Prefeitura do Município de Salto do Jacuí-RS

Eu ....................................................., representante legal da empresa

.........................................., CNPJ N. º ................................., declaro sob as penas da Lei

Que a empresa acima, assim como seus sócios:

 *É ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período de ..............*

***Ou***

*Não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.*

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.